PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 06/07/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1410

APROVADO
Sala das Sessões, em 06/07/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Autoriza abertura de créditos suplementares, na forma como especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite dos valores abaixo especificados, nas seguintes atividades:

. Pessoal..... 3.200.000.000,00
. Outros Custeios..... 2.800.000.000,00
. Investimentos..... 3.000.000.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos autorizados por esta Lei os provenientes do excesso de arrecadação prevista para o fluente exercício, ficando autorizado o Poder Executivo a utilizar o valor global de até Cr$9.000.000.000,00 (Nove bilhões de cruzeiros), observados os limites de aplicação por atividade, na forma estabelecida no artigo precedente.

ART. 3º - O Poder Executivo abrirá os créditos que se fizerem necessários, por decreto, na forma da Lei Federal 4.320/64, observadas as disposições desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 7 de julho de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete